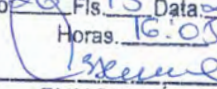




**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**MENSAGEM Nº 101 DE 15 DE junho DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

|                                                                                     |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                    |                        |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT                                              |                        |
| nº 125 Livro 20                                                                     | Fls. 15 Data: 20/06/22 |
| Horas: 16:05                                                                        |                        |
|  |                        |
| <b>FUNCIONÁRIO</b>                                                                  |                        |

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lote 3, com área de 2.700m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização legislativa, a licitação e a demonstração do interesse público, nos termos da legislação pertinente. Dentro deste contexto, encaminha-se o referido projeto para que esta Casa de leis possa conceder a autorização legislativa, para o avanço das demais etapas.

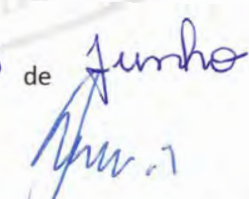
No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irão proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a abertura do procedimento licitatório visando a venda da área mencionada pelos motivos acima expostos, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 15 DE junho DE 2022.

|                                        |       |      |      |
|----------------------------------------|-------|------|------|
| PROTOCOLO                              |       |      |      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |       |      |      |
| nº                                     | Livro | Fls. | Data |
|                                        |       |      |      |
| Horas                                  |       |      |      |
|                                        |       |      |      |
| FUNCIONÁRIO                            |       |      |      |

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lote 3, com área de 2.700m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lote 3, com área de 2.700m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

**Art. 3º** O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º** O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal